



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Data 23.04.2013

SEPARATA

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: “PROJETO DE DECISÃO RELATIVO À ALTERAÇÃO DA ÁREA DA DELIMITAÇÃO COMO MONUMENTO NACIONAL (MN) DO “PALÁCIO DOS MARQUESES DE POMBAL”, À ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PARA “PALÁCIO E QUINTA DE RECREIO DOS MARQUESES DE POMBAL INCLUINDO OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXTERIORES AO PERÍMETRO DA QUINTA “FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, CONCELHO DE OEIRAS, DISTRITO DE LISBOA, E À FIXAÇÃO DA RESPETIVA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO (ZEP)”



Anúncio

Projeto de Decisão relativo à alteração da área da delimitação como monumento nacional (MN) do “Palácio dos Marqueses de Pombal”, à alteração da designação para “Palácio e Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, incluindo os sistemas hidráulicos de abastecimento de água exteriores ao perímetro da quinta”, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura a alteração da área da delimitação como monumento nacional (MN) do “Palácio dos Marqueses de Pombal”, a alteração da designação para “Palácio e Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, incluindo os sistemas hidráulicos de abastecimento de água exteriores ao perímetro da quinta”, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
 - b) Câmara Municipal de Oeiras, www.cm-oeiras.pt
3. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.
4. Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto desta Direção-Geral, tendo em conta as atribuições da ex- Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo na sua área de competência.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

05 de novembro de 2012 – *Elísio Summavielle*, Diretor-Geral do Património Cultural

Palácio e Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal

Concelho de Oeiras
Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra
Lugar de Oeiras

-  Limite do monumento classificado
-  Delimitação da zona especial de protecção (ZEP)

PORTAL
Município de Oeiras

